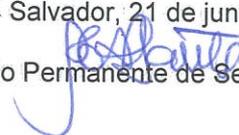


FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM
COLETA DE PREÇOS Nº 003/2022

A FLEM, situada na R. Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, Salvador-BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 28 de junho 2022, às 09:h00 (horário local), a Coleta de Preços nº 003/2022 para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de apoio, organização e realização ao evento denominado Coquetel de Comemoração aos 24 anos da Fundação Luís Eduardo Magalhães, para cerca de 500 pessoas, a ser realizado em Salvador obedecendo às descrições constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital. O Edital encontra-se à disposição no site www.flem.org.br.

Salvador, 21 de junho de 2022.


Comissão Permanente de Seleção e Contratação.

COLETA DE PREÇOS 003/2022

Critério de Seleção: Menor Preço Global

Recebimento de Propostas:

Dia : 28 de junho de 2022

Hora : 08:30 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

Sessão de Abertura

Dia : 28 de junho de 2022

Hora : 09:00 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º023/2021 do Presidente da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 007 de 20 de setembro de 2016, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei n.º 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

1 DO OBJETO

Constitui objeto desta seleção a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio, organização e realização de evento denominado Coquetel de Comemoração aos 24 anos da Fundação Luís Eduardo Magalhães, para cerca de 500 pessoas, a ser realizado em Salvador, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Termo de referência, descrito no Anexo II deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- I) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;
- II) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- III) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- IV) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM.
- V) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.1 As Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data e horários fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo: Envelope “A” – Proposta de Preços e Envelope “B” - Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados à Comissão Permanente de Seleção e Contratação, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com o nome da empresa proponente.
- 3.2 Para a correta elaboração da Proposta de Preços – ENVELOPE “A”, a proponente deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas.
- 3.3 A Proposta de Preços – Envelope “A” - deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, registrando os valores em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais e ter prazo de validade de, no mínimo, 60 dias.
- 3.4 O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.
- 3.5 A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 3.6 Os documentos necessários à habilitação – Envelope “B” - deverão estar com prazos vigentes, e ser apresentados através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por parte da Comissão. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
 - a) Documento de inscrição no CNPJ comprovando que a atividade econômica da proponente é compatível com o objeto deste Edital;
 - b) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
 - c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- 3.7 Em caso de dúvidas quanto a regularidade ou autenticidade dos documentos apresentados a Comissão poderá, a qualquer tempo, efetuar consultas através de telefone, fax ou internet para obter os devidos esclarecimentos.

4 DO PROCEDIMENTO

- 4.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
 - a) recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo I deste Edital; dos envelopes “A” e “B” contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;
 - b) abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - c) classificação das propostas por ordem de MENOR PREÇO GLOBAL;
 - d) abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente melhor classificada e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegitimidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
 - d.1) Se a documentação de habilitação da proponente melhor classificada não atender às exigências do Edital, a licitante será inabilitada e a Comissão examinará a documentação

das demais proponentes, na ordem de classificação no respectivo, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;

- e) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.
- 4.2 Será declarada vencedora da proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.
- 4.3 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.
- 4.4 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação ou, ainda, sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.
- 4.5 Da sessão inicial, bem como das subsequentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelas proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.
- 4.6 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5 DO JULGAMENTO

- 5.1 Esta seleção é classificada como do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sendo declarada vencedora a proponente que havendo atendido às exigências de execução dos serviços e as demais condições estabelecidas neste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços objeto deste Edital, assim considerado aquele que resultar no menor dispêndio para a FLEM.
- 5.2 A Comissão fará a análise, avaliação e classificação das propostas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.3 Na avaliação das propostas para efeito de classificação a Comissão levará em conta todos os aspectos de que possa resultar vantagem para a FLEM.
- 5.4 Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão designará dia e hora para que os participantes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta, ou caso se verifique novo empate, o certame será decidido por sorteio entre os iguais.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, e aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado, bem como as que se basearem em propostas de outras proponentes.
- 5.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do referido procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 5.7 Uma vez definido o resultado do julgamento a Comissão poderá negociar com a empresa vencedora melhores e mais vantajosas condições para a FLEM. A negociação será feita, sempre, por escrito e as novas condições dela resultantes passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente.

6 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Será pago à contratada a título de adiantamento 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sendo o restante do valor pago após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

- 6.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para execução dos serviços objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas as despesas com materiais, equipamentos, taxas, impostos, eliminação de defeitos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta seleção.

7 DO CONTRATO

- 7.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora integrarão o contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 7.2 A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo máximo de 1 (um) dia a partir da data de homologação da seleção, devendo, para tanto se apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, a partir da convocação, quando apresentará toda documentação, imprescindível para a assinatura do mesmo.
- 7.3 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.
- 7.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira da FLEM, ou de preposto, pessoa física ou jurídica, por ela nomeado sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da data em que receber a notificação serão chamadas sucessivamente por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis, inclusive ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Proposta, atualizada financeiramente da data da notificação até a data do efetivo pagamento.
- 8.2 Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 suspensão temporária de participar em procedimentos seletivos e impedimento de contratar com a FLEM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 8.2.3 multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da parcela que se referir.
- 8.3 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.
- 8.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.5 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

9 DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 9.1 Qualquer interessado prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento praticado pela Comissão de Seleção, na presente seleção, poderá recorrer, mediante:
- a) Pedido de Reconsideração;
 - b) Recurso Hierárquico.

9.2 São de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato impugnado o prazo para formulação do Pedido de Reconsideração e do Recurso Hierárquico.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, devendo fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da realização da referida sessão.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.
- 12.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.3 A Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.4 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.
- 12.5 A Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.
- 12.6 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.
- 12.7 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail licitacao@flem.org, ou através dos telefones (71) 3115-6787, Fax (71) 3115-3958.
- 12.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Salvador, 21 de junho de 2022



Marilda Auxiliadora S. dos Santos
Comissão Permanente de Seleção e Contratação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

COLETA DE PREÇOS Nº 003/2022

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio, organização e realização ao evento denominado Coquetel de Comemoração aos 24 anos da Fundação Luis Eduardo Magalhães, para cerca de 500 pessoas, a ser realizado em Salvador, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

Os serviços que serão demandados para tal evento encontram-se especificados e orçados, nas condições, prazos, qualidade e quantidades assinaladas neste Termo de Referência, sob regime de empreitada de preço global. Tal regime de execução compreende todas as etapas dos serviços e instalações necessárias, sob a inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais exigidos pela contratante para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas as finalidades para as quais foi contratada.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Luis Eduardo Magalhães realizará, no dia 21 de julho de 2022, o Coquetel em Comemoração aos 24 anos da mesma, com a finalidade de celebrar, junto aos seus colaboradores, um momento de integração e agradecimento por tal data.

Neste contexto a Fundação Luis Eduardo Magalhães — FLEM, tradicionalmente, realiza tal atividade para integração com seus colaboradores do prédio Sede, localizado no bairro de Amaralina, em Salvador e de todos os pontos focais espalhados pelo interior da Bahia. Promovendo assim, um momento de conexão, relação e agradecimento com todos aqueles que fazem a Fundação Luis Eduardo Magalhães — FLEM acontecer.

A Fundação Luis Eduardo Magalhães — Centro de Modernização e Desenvolvimento da Administração Pública — (FLEM), é estruturada na forma de FUNDAÇÃO com personalidade jurídica de direito privado, declarada de utilidade pública, sem fins lucrativos, cuja instituição foi autorizada pela Lei nº 7.349, de 12 de julho de 1998.

A FLEM tem por finalidade social realizar pesquisas, planejar, fomentar, apoiar e executar projetos e atividades nas áreas de desenvolvimento e capacitação de pessoas, de modernização e gestão e dos serviços públicos. A FLEM promove também o intercâmbio de experiências organizacionais e de administração entre instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços decorrentes da futura contratação compreendem a disponibilização de estrutura e ambientação para a execução do evento, bem como o fornecimento de coquetel, equipe técnica, transporte para equipe e artistas e segurança patrimonial de acordo com a necessidade do evento a ser realizado, observando:

DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA

Consiste na disponibilização de estrutura adequada para realização do evento denominado Coquetel de Comemoração aos 24 anos da Fundação Flem, conforme características descritas na Planilha de detalhamento dos serviços.

AMBIENTAÇÃO

A empresa contratada devesse fornecer, de acordo com as características do evento, todos os itens descritos na Planilha de detalhamento dos serviços, atendendo criteriosamente as especificações.

COQUETEL

O coquetel deverá ser oferecido no dia 21 de julho de 2022, das 18h00min as 24h00min, conforme especificações descritas na Planilha de detalhamento dos serviços.

EQUIPE TÉCNICA

Disponibilizar (01) Produtor Executivo, (01) Assistente de Produção, (04) receptivos, (01) Produção de Palco, (01) Técnico de Iluminação, (01) Técnico de PA, (01) Técnico de Monitor, (01) Pagamento ECAD, (02) Contratação de Brigadista, (12) Contratação de Segurança, (30) Contratação de garçons, (06) Contratação serviço de limpeza 01 Contratação Artista: Escandurras, 01 Contratação Artista: Seu Maxixe, 01 Contratação Artista: Galeguinho, para executarem todas as atividades inerentes ao apoio, organização e realização do evento.

TRANSPORTE

Disponibilizar a locomoção da equipe para realização do evento e dos artistas que se apresentarão no evento.

SEGURANÇA

Promover a segurança patrimonial do evento e controle de acesso, de acordo com as orientações fornecidas pela CONTRATANTE

INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato, cuja execução se dará de conformidade com a autorização formal da Fundação Luis Eduardo Magalhães - FLEM, tendo como base o presente Termo de Referência e seus Anexos, que poderão sofrer alterações para adequação em relação as demandas que julgarem necessárias.

O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Assessoria de Comunicação da Flem.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão obedecer às especificações dos itens da planilha de detalhamento, cabendo a empresa CONTRATADA:

- a) traçar cronograma geral das atividades de montagem do evento e fazê-lo cumprir. O cronograma deverá ser submetido a aprovação da CONTRATANTE até, no máximo, 02 dias após a assinatura do contrato;
- b) apontar por escrito os nomes dos técnicos responsáveis por cada atividade durante todo o período da execução contratual;
- c) disponibilizar toda a estrutura e ambientação a partir das 09:00h do dia 21/07/2022;
- d) franquear as instalações para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- e) Verificar constantemente as instalações quanto a limpeza, iluminação, sonorização, equipamentos audiovisuais, decoração, mobiliário, sinalização, demais itens inerentes a estrutura e ambientação do evento;
- f) substituir imediatamente todo e qualquer equipamento e/ou utensílio que compoem a estrutura e ambientação, sempre que apresentarem falha, não comprometendo assim a realização do evento, sob pena de multas e penalidades previstas no contrato;
- g) providenciar as correções e adaptações necessárias ao bom funcionamento do evento,
- h) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato;
- j) propiciar as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços fornecendo aos seus empregados: uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de intercomunicação e demais equipamentos e materiais inerentes ao serviço;
- k) atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
- l) comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- m) arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados a prestação do serviço como impostos, taxas, transporte e todos os demais, sem qualquer onus para CONTRATANTE.

5. PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Obs: Todos os equipamentos, serviços e materiais constantes nesta planilha deverão resguardar a máxima qualidade.

ITEM	UNIDADE	QTD
SERVIÇOS		
Produção executiva	Serviço	1
Assistente de produção	Serviço	1
Recepcionista	Serviço	4
Produção de Palco	Serviço	1
Técnico de Iluminação	Serviço	1
Técnico de PA	Serviço	1
Técnico de Monitor	Serviço	1
Pagamento ECAD	Serviço	1
Contratação de Brigadistas	Serviço	2
Contratação de Seguranças	Diária	12
Contratação Artística: ESCANDURRAS	Serviço	1
Contratação Artística: SEU MAXIXE	Serviço	1
Contratação Artística: GALEGUINHO	Serviço	1
ALIMENTO E BEBIDA		
BEBIDAS	Suficientes para atender público no período mencionado	500 pessoas
Água Mineral		
Água Mineral com gás		
Refrigerantes diversos		
Outras bebidas suficientes para atender público no período mencionado		
10 tipos de comidas (2 empratados/8 tipos de salgados e doces)		
Buffet - 05 horas (DETALHES EM ANEXO) / PESSOAL E ESTRUTURA	Serviço	500 pessoas
ESTRUTURA/TÉCNICA		
Espaço para Evento	Serviço	1
Estrutura de suporte de som e iluminação	Serviço	1
Contratação de Ambulância	Serviço	1
Iluminação Cénica	Serviço	1
Locação de gerador	Diária	1
Locação de painel de LED	Diária	1
Roadies/Carregadores	Caché	6
Registro Fotográfico/Audiovisual	Serviço	1
Cenografia	Serviço	1
Confecção de camisetas	Unidade	500

ANEXO III

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 003/2022
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
(assinalar)

() para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

ou

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO IV

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO V

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 003/2022
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2022

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO VI

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 003/2022
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

Nome do Contador e assinatura
CRC

ANEXO VII

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 003/2022
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº CP003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** – FLEM, E **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX** NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, com sede nesta Capital na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO MOUSINHO HITA**, brasileiro, casado, cientista político, portador do RG nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo sócio, Sr. **XXXXX XXXXXXXX XXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em conformidade com o quanto consta do Processo n.º XXXX/XX, fundamentados na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de apoio e realização do evento Coquetel de comemoração aos 24 anos da Fundação Luís Eduardo Magalhães que ocorrerá no dia 21 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O total da despesa em questão, relativa à prestação de serviços ora contratado, importa no montante de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxx xxxxxxxx xxxxx reais).

§1º. No preço global estabelecido no caput dessa Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que se relacionem, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas, exceto custo financeiro para o período de processamento das faturas.

§2º. Será pago à CONTRATADA a título de adiantamento de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sendo o restante do valor pago após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§3º. A **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

§4º. Havendo erro na Fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura após regularização da situação.

§5º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato.

§6º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis a execução do serviço, dentro de, no máximo, 10(dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento mensal de acordo com a execução do serviço;
- c) Executar a fiscalização, a medição dos serviços com vistas à emissão das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;
- d) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Indicar o profissional responsável pelo gerenciamento do Contrato e interlocução com a contratada;
- g) Validar os documentos a serem apresentados pela contratada, ao longo da execução deste Contrato, em tempo hábil, a fim de não comprometer o Cronograma de Execução aprovado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou

recomendações do Contratante;

- b) Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;
- c) Manter sob a sua responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços;

§ 1º - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão não caberá nenhuma indenização à **CONTRATADA**, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da **CONTRATANTE**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere o caput não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º - A **CONTRATANTE** também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 4º - As multas previstas no caput não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE** e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTENCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo colaborador designado pela **CONTRATANTE**, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à **CONTRATANTE** as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também assinam o que tudo assistiram.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES.
CONTRATANTE

XXXXXX XXXX XXXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF: